



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 016/2026 – PROCESSO 050/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 26/03/2026 – 09 (nove) horas

Data final: 31/03/2026 – 09 (nove) horas

Sessão de abertura e lances: 31/03/2026 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: GLOBAL

PROTOCOLO: FÍSICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA 016/2026 – 050/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **Objeto:** O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.

1.1. A pesquisa se dará por meio da aplicação presencial de 300 questionários com perguntas abertas e fechadas, visando coletar informações sobre a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos, subsidiando a Administração Municipal na análise, planejamento e aprimoramento das políticas públicas e na melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

1.2. Descrição dos serviços:

Prestação de serviços especializados conforme as necessidades da Administração Pública.

- Execução das atividades por profissionais qualificados e devidamente capacitados para o desempenho das funções.
- Utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a correta realização dos serviços.
- Cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- Atendimento às normas técnicas, de segurança e à legislação vigente aplicável à execução dos serviços.
- Responsabilidade da empresa contratada por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- Manutenção da organização, limpeza e segurança do local durante a execução das atividades.
- Atendimento às orientações e fiscalização da Administração Pública durante toda a vigência do contrato.
- Garantia de qualidade e eficiência na execução dos serviços, visando atender ao interesse público e às demandas institucionais

1.3.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$Unit	R\$Total
1	Pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela administração pública da cidade de Luminárias. 300 questionários, com perguntas abertas e fechadas, realizadas de forma presencial.	SERV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. Valor total estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

1.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Luminárias/MG justifica-se pela necessidade de obter informações confiáveis e imparciais sobre a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos oferecidos. A aplicação de questionários presenciais possibilita maior alcance e precisão na coleta de dados, permitindo identificar pontos positivos, necessidades de melhoria e demandas da comunidade. Os resultados obtidos contribuirão para o planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, auxiliando a gestão na tomada de decisões mais eficientes e alinhadas às expectativas da população, promovendo maior transparência, eficiência administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos.

A adoção da modalidade Dispensa de Licitação, na forma presencial, justifica-se em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta pela Administração Pública. Além disso, a natureza do serviço e a necessidade de sua realização de forma célere tornam o procedimento mais ágil e eficiente, garantindo o atendimento do interesse público. A realização na forma presencial também possibilita maior controle administrativo e transparência na seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento dos materiais, a aquisição conjunta gera economicidade para o Município, considerando custo global da aquisição em relação aos benefícios e economia proporcionados, levando em consideração a minimização de custos adicionais, quanto a frete e outros itens consideráveis na hora da formulação do valor proposto de fornecimento e instalação.

4. DO PRAZO:

4.1. O Prazo máximo de entrega do produto é de 5 (cinco) dias (úteis) após emissão da Ordem de serviço.

4.2. Por se tratar de entrega única, não será realizado contrato.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá possuir experiência na realização de pesquisas de opinião pública ou avaliação de serviços, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Realizar pesquisa presencial de avaliação dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Luminárias/MG, com aplicação de 300 questionários.

5.3. Os questionários deverão conter perguntas abertas e fechadas, previamente definidas e aprovadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Municipal.

A aplicação da pesquisa deverá ser realizada de forma presencial, por entrevistadores capacitados, garantindo abordagem adequada e imparcial dos participantes.

- 5.4. Garantir sigilo, confidencialidade e tratamento adequado das informações coletadas, respeitando os princípios éticos aplicáveis à pesquisa.
- 5.5. Realizar a tabulação, análise e consolidação dos dados obtidos, apresentando os resultados de forma clara e organizada.
- 5.6. Entregar relatório final contendo análise dos resultados da pesquisa, incluindo gráficos, tabelas e interpretação dos dados coletados.
- 5.7. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para realização da pesquisa e entrega dos resultados.
- 5.8. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos resultados apresentados.
- 5.9. Apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021..

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A entrega/execução deverá ser realizada no(s) endereço(s) abaixo:

Prefeitura Municipal de Luminárias - Rua Coronel Diniz, 172, Centro, Prédio, Luminárias/MG

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado o/a SEC. Administração e Finanças: Maria do Carmo Martins Ferreira- matrícula n.º 908887, SEC. Administração e Finanças: Thaís Maria de Oliveira - matrícula 909223; como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - O gerenciamento da contratação caberá a/o Sr.(a):

Da Sec. Administração e Finanças: Elaine Cristina de Souza Silva- matrícula n.º 909112

08. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais e entrega do material, devidamente fiscalizado.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. A empresa deve ter sede no Estado de Minas Gerais, conforme exigido pela Portaria 1498/2019, art. 4º, §§ 3º e 4º e atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Protocolo até as 9h do dia 31/03/2026 a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada.

10.2. Será realizada fase de lances, caso haja mais de uma proposta interessada.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, através de lances.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

j) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.4. Neste caso específico o empenho substituirá o contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

c) As peculiaridades do caso concreto;

d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que dela provierem para a administração pública;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. Por se tratar de serviço que envolve segurança patrimonial, poderá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.6. O licitante interessado em realizar a visita deverá agendar dia e horário específico através de agendamento Secretaria Municipal de Educação.

15.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.8. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

15.9. ANEXOS:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de referência

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 24 DE MARÇO DE 2026.

Claudio Cesar de Andrade

Secretário de Administração e Finanças

Raul Magnum Tadeu de Souza

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA - DISPENSA 016/2026 PROCESSO 050/2026

À Prefeitura Municipal de Luminárias

1. OBJETO:

1.1- O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Representante:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$Unit	R\$Total
1	Pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela administração pública da cidade de Luminárias. 300 questionários, com perguntas abertas e fechadas, realizadas de forma presencial.	SERV	1		
TOTAL					R

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Luminárias/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas/fornecimento do objeto e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa 016/2026 e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação, por meio de **Dispensa Presencial**, a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.

Objetivo:

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Luminárias/MG, por meio da aplicação presencial de 300 questionários com perguntas abertas e fechadas, visando coletar informações sobre a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos, subsidiando a Administração Municipal na análise, planejamento e aprimoramento das políticas públicas e na melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Descrição dos Serviços:

- Prestação de serviços especializados conforme as necessidades da Administração Pública.
- Execução das atividades por profissionais qualificados e devidamente capacitados para o desempenho das funções.
- Utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a correta realização dos serviços.
- Cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- Atendimento às normas técnicas, de segurança e à legislação vigente aplicável à execução dos serviços.
- Responsabilidade da empresa contratada por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- Manutenção da organização, limpeza e segurança do local durante a execução das atividades.
- Atendimento às orientações e fiscalização da Administração Pública durante toda a vigência do contrato.
- Garantia de qualidade e eficiência na execução dos serviços, visando atender ao interesse público e às demandas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Finanças

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Luminárias/MG justifica-se pela necessidade de obter informações confiáveis e imparciais sobre a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos oferecidos. A aplicação de questionários presenciais possibilita maior alcance e precisão na coleta de dados, permitindo identificar pontos positivos, necessidades de melhoria e demandas da comunidade. Os resultados obtidos contribuirão para o planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, auxiliando a gestão na tomada de decisões mais eficientes e alinhadas às expectativas da população, promovendo maior transparência, eficiência administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos.

A adoção da modalidade **Dispensa de Licitação, na forma presencial**, justifica-se em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, permitindo a contratação direta pela Administração Pública. Além disso, a natureza do serviço e a necessidade de sua realização de forma célere tornam o procedimento mais ágil e eficiente, garantindo o atendimento do interesse público. A realização na forma presencial também possibilita maior controle administrativo e transparência na seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

2. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$Unit	R\$Total
1	Pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela administração pública da cidade de Luminárias. 300 questionários, com perguntas abertas e fechadas, realizadas de forma presencial.	SERV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.500,00

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

3.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- Entregar os produtos com data de validade não inferior a 06 (seis) meses. Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- Realizar a entrega na data e local definida do evento
- Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- Cumprir fielmente como roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado o/a **da SEC. Administração e Finanças: Maria do Carmo Martins Ferreira- matrícula n.º 908887, SEC. Administração e Finanças: Thaís Maria de Oliveira - matrícula 909223**, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.4 . O gerenciamento da contratação caberá a/o Sr.(a)

Da Sec. Administração e Finanças: Elaine Cristina de Souza Silva- matrícula n.º 909112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

7 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: **IPCA**.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

8 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Valor total estimado: **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

8.2. Os valores estimados referem-se ao menor valor de mercado cotado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item/serviço ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), assinada no mínimo a última folha do documento, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este termo de referência.
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta;
- d) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

global. Sob pena de inabilitação;

- e) e) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O serviço contratado deverá atender às demandas da **Secretaria de Administração e Finanças**, da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

10.2. Todos os custos serão por conta da contratada.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em (PAGAMENTO ÚNICO) após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luminárias;

11.2. Dotação orçamentária:

Ficha 00061 - 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00 - 1500000, 1501000, 1706000, 1708000, 1710000, 1751000, 1753000, 1720000, 1721000

12 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

12.1. Não há necessidade de que seja realizada visita técnica para análise do local.

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

13.1. Considerando o modo da contratação por licitação na modalidade **Dispensa Presencial**, será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

13.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

13.3. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

penalidades.

16.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17 - HABILITAÇÃO

17.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Finanças

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

17.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14.133/2021.

18 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Luminárias, 24 de março de 2026

Claudio Cesar de Andrade

Secretário de Administração e Finanças